
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.630, DE 03 DE JUNHO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.041.940,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.041.940,00 (dois milhões e quarenta e um mil novecentos e quarenta reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO

FONTE

NATUREZA DA DESPESA

VALOR

031010103210102012 - TCM

6

339030

300.000,00

031010103210102012 - TCM

6

339036

250.000,00

031010103210102012 - TCM

6

339039

250.000,00

031010103210102012 - TCM

6

339047

50.000,00

031010103210102012 - TCM

6
449052
150.000,00

031010103210102012 - TCM

21

339030

30.000,00

031010103210102012 - TCM

21

339036

25.000,00

031010103210102012 - TCM

21

339039

25.000,00

031010103210102012 - TCM

21

339047

5.000,00

031010103210102012 - TCM

21

449052

15.000,00

062010927400009019 - IPALEP

63

339008

70.000,00

111060412210564469 - Gab. Gov - Casa Militar

1

449052

1.340,00

111080412201254615 - Auditoria Geral do Estado

1

339039

35.000,00

352010824411482408 - ASIPAG

1

339032

165.000,00

352010824411484482 - ASIPAG

1

335043

70.600,00



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

702010412200009017 - CDI
61
339030
600.000,00
TOTAL
2.041.940,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO
FONTE
NATUREZA DA DESPESA
VALOR
031010103210101004 - TCM
6
449051
1.000.000,00
031010103210101004 - TCM
21
449051
100.000,00
062010927400009018 - IPALEP
63
319001
70.000,00
111060412210564469 - Gab. Gov - Casa Militar
1
339039
1.340,00
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado
1
339030
15.000,00
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado
1
339039
20.000,00

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

352010412201254534 - ASIPAG

1

339037

60.000,00

352010412201254534 - ASIPAG

1

339039

105.000,00

352010824411481786 - ASIPAG

1

339014

15.000,00

352010824411481786 - ASIPAG

1

339030

25.000,00

352010824411481786 - ASIPAG

1

339036

5.000,00

352010824411484483 - ASIPAG

1

339030

10.000,00

352010824411484483 - ASIPAG

1

339036

10.000,00

352010824411484483 - ASIPAG

1

339039

5.600,00

702010412200009017 - CDI

61

449052

600.000,00

TOTAL

2.041.940,00



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.512, de 31/08/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ